

DECRETO N.º 40.055, DE 06/07/2021.

DISPÕE SOBRE PERMANÊNCIA DE SERVIDOR NO PADRÃO DE VENCIMENTO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.897/2006, DECRETOS N.ºS 17.826/2008, E 22.091/2011 E,

CONSIDERANDO que de acordo com o tempo de serviço os servidores que menciona já se encontram no último padrão de vencimento da tabela administrativa;

CONSIDERANDO a informação do IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, através de OFÍCIO IPASMA, de que os servidores já completaram os requisitos para sua aposentadoria com paridade e com proventos integrais, antes das respectivas datas que fariam jus a progressão;

CONSIDERANDO, finalmente, que os servidores não atendem ao que determina o Art. 2º, Parágrafo único da Lei n.º 2.961, de 19/10/2006;

DECRETA:

Art. 1º A permanência dos Servidores abaixo relacionados, com suas respectivas matrículas, cargos, níveis e padrões de vencimentos que se encontram, retroativo às respectivas datas em que fariam jus a progressão, conforme Memorando n.º 701/2021 – SEMAD/GRH – Setor de Avaliação de Desempenho:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	PADRÃO	DATA EM QUE FARIA JUS A PROGRESSÃO	Nº OFÍCIO IPASMA
443	ALDIR MOREIRA DOS SANTOS	ART. OB. SERV. PUB. II	III	L	10/2020	131/2021
206	ALUSMAR AVELAR MARINHO	MÉDICO PEDIATRA	S2	L	06/2018	131/2021
193	AVELINA COSTA DE ALVARENGA	ASSIST. ADMINISTRATIVO I	III	L	04/2018	135/2021

402	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	II	L	10/2019	135/2021
-----	----------------------------------	-------	----	---	---------	----------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal